

DECRETO N.º 6.150, DE 12 DE MAIO DE 1975

Altera subordinação de órgãos da Secretaria da Segurança Pública

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A Divisão de Comunicações da Polícia Civil (DICOM) e a Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, passam a subordinar-se ao Departamento de Administração da Delegacia Geral (DADG).

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga a alínea "g" do inciso II, do artigo 14, do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969, e o inciso I do artigo 2.º, do Decreto de 28 de janeiro de 1971, que estruturou o Sistema de Transportes Internos Motorizados na Delegacia Geral de Polícia.

Palácio dos Bandeirantes, aos 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.151, DE 12 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre reatuação de cargo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, um cargo de Escriurário (Nível I), padrão 11-B, lotado no Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, ocupado por José Queiroz Pinto, (R.G. 2.457.109).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.152, DE 12 DE MAIO DE 1975

Autoriza o afastamento de servidores

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada, inclusive os abrangidos pela Lei n.º 500 de 13 de novembro de 1974 e os contratados pela "CLT", deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no "Curso de Doenças do Torax na Criança" a ser promovido pelo Instituto de Saúde (Divisão de Fisiologia e Pneumologia Sanitária), da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria de Estado da Saúde, nesta Capital, no período de 23 a 28 de junho de 1975.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 13 de novembro de 1969, comprovando essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.153, DE 12 DE MAIO DE 1975

Altera redação de artigos do Decreto n.º 5994, de 18 de abril de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 27, 28 e 29 do Decreto n.º 5994, de 18 de abril de 1975, que trata dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Estadual, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 27 — O Serviço de Finanças, subordinado ao Departamento de Administração da Unidade Orçamentária Secretaria de Economia e Planejamento, é Órgão Setorial e presta serviços às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Administração;
- III — Departamento de Orçamento e Custos.

Artigo 28 — A Seção de Finanças, subordinada ao Serviço de Administração da Unidade Orçamentária Secretaria de Economia e Planejamento, é Órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Coordenadoria de Planejamento.

Artigo 29 — A Seção de Finanças, subordinada ao Serviço de Administração da Unidade Orçamentária Secretaria de Economia e Planejamento, é Órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Coordenadoria de Ação Regional".

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unid. Orçamentária: 18.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE.

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				600.000
4.1.0.0	Investimentos				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		450.000	600.000	
4.1.4.0	Materiais Permanentes		150.000		

DECRETO N.º 6.154, DE 12 DE MAIO DE 1975

Aprova a abertura de crédito suplementar no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para o exercício de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada, no Departamento de Estradas de Rodagem — DER a abertura de um crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a discriminação constante das Tabelas anexas ao decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do item II, parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Cr\$

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	Cat. Econômica
FUN	PGM	S. PGM	P A	N.º P A		4.0.0.0
16	59	533	0	1	Transportes Região Metropolitana Vias Expressas	20.000.000
				001	Obras Rodoviárias na Região Metropolitana	20.000.000
					Total	20.000.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Cr\$

CATEGORIA ECONÔMICA		Total	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		16.59.533
4.0.0.0	Despesas de Capital	20.000.000	20.000.000
4.1.0.0	Investimentos	20.000.000	20.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	20.000.000	20.000.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	10.000.000	10.000.000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	10.000.000	10.000.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, proveniente de dotação concedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Decreto Municipal n.º 11.756, de 6 de fevereiro de 1975, destina-se às obras da construção do Anel Rodoviário de São Paulo, pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

DECRETO N.º 6.155, DE 12 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 89.545.000,00 (oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a discriminação constante de tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica suplementada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo anexo I de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na conformidade com a tabela em anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador